

ESCLARECIMENTO nº 01

PROCESSO 039/05 – CONCORRÊNCIA Nº 009/2005

I - Seguem esclarecimentos formulados por licitante e as respectivas respostas prestadas pelas ÁREAS TÉCNICAS da CEAGESP:

Pergunta: Quanto a exigência contida no item 13.5 letra D, entendemos que para habilitação deveremos apresentar uma declaração formal, assinada pelo representante legal da própria licitante, indicando o aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB, onde se fará a destinação final dos resíduos sólidos. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, devendo-se observar o disposto nas Sub-Letras "d.1.", "d.2." e "d.3.", da letra "D" do item 13.5. do Edital;

Pergunta: Qual o prazo mínimo de validade para a modalidade seguro garantia, da respectiva apólice de Garantia para licitar exigida no Edital?

Resposta: O prazo mínimo de validade para o seguro garantia para licitar, está disposto no Sub-item 10.6.1. do Item 10.6. do Edital;

Pergunta: Com relação ao item 13.5, letra B, sub letra b.4, qual a quantidade mínima de containeres e qual o volume permitido por unidade?

Resposta: Para cumprimento do disposto na Sub-Letra "b.4". da Letra "b". do Item 13.5. do Edital, que, trata da "Qualificação Técnica" da Empresa Licitante, não há referência a quantidade mínima de contêineres e nem do volume permitido por unidade, devendo ater-se especificamente quanto a capacidade para o fornecimento e manutenção de contêineres metálicos, com quantidade mínima de 240m³ (duzentos e quarenta metros cúbicos) de resíduos, devendo observar, entretanto, que:

a. constitui o Edital que trata da Concorrência nº 009/2005, entre outros, o ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS e o, ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

b. constituirá o Contrato a ser firmado entre CEAGESP e Licitante Vencedora, o MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS;

c. o disposto no Item 12.17., suas Letras "A.", "B." e "C.", seus Sub-Itens 12.17.1. à 12.17.6., bem como o Item 12.18., do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS, especificam claramente a quantidade mínima de contêineres e do volume mínimo exigido por contêiner, para contratação por parte da CEAGESP;

d. a Cláusula 18. DA CONTRATAÇÃO, em seus Itens 18.1. à 18.6., do Edital, estabelecem condições a serem atendidas pela Licitante Vencedora para a assinatura do Contrato entre as Partes;

e. a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, que constitui o ANEXO II da presente Licitação, estabelece que, "A CONTRATADA deverá fornecer contêineres metálicos com capacidade mínima para acondicionamento de 480,00 m³ (quatrocentos e oitenta metros cúbicos) de resíduos sólidos, a serem distribuídos e dispostos em locais estratégicos e previamente definidos, conforme especificados no ANEXO I – DO MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS."

ANTONIO SIMEÃO RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações